



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 70/25
De 15 de julho de 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº
1348 DE 12 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE
SOBRE A CAMPANHA NOVA SANTA RITA
PREMIADA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o disposto na Legislação Municipal, Lei Municipal nº 1348 de 12 de maio de 2017, que Dispõe sobre a CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, como estímulo a expedição de notas fiscais e valorização do comércio local, estabelece sorteio de prêmios e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que as regras para a execução da CAMPANHA NOVA SANTA RITA PREMIADA, deverão ser revistas em cada exercício.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada à campanha de estímulo à aquisição de mercadorias e serviços, denominada “Nova Santa Rita Premiada”, objetivando o desenvolvimento econômico local, e a decorrente geração de novos empregos, para o segundo semestre do ano de 2025.

Art. 2º A campanha irá concretizar-se mediante a premiação, pela Administração Municipal, dos consumidores de mercadorias e/ou serviços, comercializados ou prestados por pessoas jurídicas autorizadas a desenvolver as respectivas atividades comerciais e/ou de prestação de serviço, no território municipal.

Art. 3º A premiação a que se refere o art. 2º deste Decreto dar-se-á através de sorteios mensais e será sorteado 1 (um) prêmio, através da Loteria da Caixa Econômica Federal, no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados, em horário a ser divulgado pela imprensa, onde estarão concorrendo a numeração dos certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas a partir de 14/12/2024, sendo:

I - JULHO - (Sorteio a ser realizado no dia 30/07/2025) - 1 TV 32 polegadas - PHILIPS;

II - AGOSTO - (Sorteio a ser realizado no dia 30/08/2025) - 1 geladeira/refrigerador FROS FREE 340l;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

- III - SETEMBRO - (Sorteio a ser realizado no dia 27/09/2025) - 1 fogão a gás quatro bocas e 1 fritadeira inoxidável 5l;
IV - OUTUBRO - (Sorteio realizado em 29/10/2025) - 1 ar condicionado split 12.000 BTUS;
V - NOVEMBRO - (Sorteio realizado em 29/11/2025) - 1 televisor smart led 50 polegadas/wi-fi.

II - no dia 12 de dezembro de 2025, dois sorteios com numeração distribuída no local e hora do sorteio, sendo o primeiro de 1 (um) prêmio sorteado para os participantes que fazem uso do APP da Campanha Nova Santa Rita Premiada, que tenham o APP baixado em seu aparelho de celular e o segundo sorteio de 95 (noventa e cinco) prêmios para os participantes da campanha presentes no evento presencial, no Centro de Eventos Olmiro Brandão, no dia 12/12/2025, às 19 horas.

III – e o grande sorteio final da campanha, também, no dia 12 de dezembro de 2025, onde será sorteado 01 (uma) moto zero quilômetro, onde os certificados fornecidos pela Administração Municipal através das notas fiscais emitidas de 14/12/2024 a 05/12/2025.

Art. 4º Concorrerão nos sorteios dos prêmios os titulares de certificados numerados obtidos junto a Administração Municipal, em troca de notas fiscais, com CPF cadastrado, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais.

§ 1º A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais relativas à aquisição de mercadorias, dará direito a 1 (um) número, que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 2º A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais relativas à aquisição de serviços, em que haja a incidência de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dará direito a 1 (um) número que constará no certificado emitido pela Administração Municipal.

§ 3º Somente serão aceitas, para troca por números participantes do sorteio, devidamente consignados em certificados numerados fornecidos pela Administração Municipal, as primeiras vias originais de notas fiscais válidas, ou, de documentos aos quais tenham, as Fazendas Estadual e Municipal, atribuído igual valor fiscal.

§ 4º Serão emitidas tantas séries contendo números de 0001 a 99.999 quantas forem necessárias.

§ 5º Cada certificado emitido pela Administração Municipal poderá contemplar um número sorteável e premiável, ou, diversos números, sorteáveis e premiáveis, dependendo da quantidade de notas fiscais válidas, comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços em estabelecimentos locais, pelo consumidor.

§ 6º O número premiado em sorteio mensal não concorrerá a outro prêmio mensal, somente ao sorteio final que ocorrerá em dezembro de 2025.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º A troca de notas fiscais por número concorrente no sorteio, devidamente consignados em certificados fornecidos pela Administração Municipal, passará ser realizada através do Web site notapremiada.novasantarita.rs.gov.br, específico da Campanha, de forma online a partir de 1º de abril de 2025.

§ 1º O cidadão acessará o site e realizará a captura da nota fiscal de consumo, com seu CPF relacionada a nota fiscal, o sistema irá criar automaticamente o cadastro, pedindo somente dados complementares de contato.

§ 2º O envio das notas fiscais será feito por fotos de seu aparelho celular ou digitalização das mesmas.

§ 3º Após a verificação da autenticidade das notas, pelos servidores autorizados, o cidadão receberá em resposta os devidos Certificados.

§ 4º Serão designados por portaria os servidores credenciados para operar o sistema.

Art. 6º Aos cidadãos que não conseguirem cumprir o § 1º do Art. 5º, por falta de conhecimento ou acesso à internet, poderão entregar suas notas fiscais originais, devidamente separadas em envelope, identificado com Nome, CPF, Endereço e Telefone para contato, para cada CPF, no Escritório do Empreendedor, junto à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Inovação de Nova Santa Rita, sito na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1426 – Centro – telefone (51) 992996131, onde também retirarão seus certificados, posteriormente em data agendada para retirada.

Parágrafo único. O servidor que receber as notas fiscais deverá entregar um recibo identificando a quantidade de notas fiscais recebidas para conferência.

Art. 7º Não poderão concorrer ao sorteio os servidores credenciados para emissão dos certificados, o Prefeito, os Secretários e os Vereadores Municipais.

Art. 8º Para as premiações de que trata este Decreto, o Poder Executivo Municipal arcará com os custos de confecção dos certificados necessários, com a aquisição do bem adiante relacionado, e, com toda a despesa necessária para os sorteios entre consumidores titulares de números concorrentes, obtidos em troca de notas fiscais comprobatórias da aquisição de mercadorias e/ou serviços, em estabelecimentos locais.

§ 1º São os seguintes os bens adquiridos mediante compra e sorteados, cada mês, sempre no último dia útil da Loteria federal, dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro, entre os portadores de números referidos no inciso I do art. 3º deste Decreto, o primeiro sorteio será no mês de julho.

I - 1 TV 32 polegadas - PHILIPS;

II - 1 geladeira/refrigerador FROS FREE 340l;

III - 1 fogão a gás quatro bocas e 01 fritadeira inoxidável 5l;

IV - 1 ar condicionado split 12.000 BTUS;





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

V - 1 televisor smart led 50 polegadas/wi-fi.

§ 2º Os bens a serem adquiridos e sorteados no primeiro e segundo sorteios do dia 12 de dezembro de 2025, entre os participantes referidos no inciso II do art. 3º deste Decreto são os a seguir descritos:

a) Primeiro sorteio para participantes que fazem uso do APP da Campanha Nova Santa Rita Premiada, será um Forno micro-ondas capacidade de 30 litros, cor branco.

b) Segundo sorteio para os participantes da campanha presentes no evento presencial, serão os seguintes prêmios:

- 1) Uma batedeira doméstica, capacidade de 4 litros, tipo planetária, tigela em inox, 12 velocidades, voltagem 220v
- 2) Três jaras de alumínio capacidade 1,70 litros elétrica
- 3) Três garrafas térmicas com capacidade de 1,8 litros, corpo em aço inox, com ampola de vidro, cor da tampa preta, jato direcionável
- 4) Uma sanduicheira material aço inox, voltagem 220v
- 5) Um liquidificador capacidade 2 litros, voltagem 110/220v, uso doméstico, com filtro e batedor
- 6) Um jogo com 5 facas com lâmina de inox
- 7) Uma cafeteira elétrica capacidade de 1,2 litros, material inox
- 8) Um ventilador tipo mesa, motor 40w, 220v, com 3 velocidades
- 9) Um mixer, processador de alimentos, copo aço inoxidável, cor prata, 220v
- 10) Um aspirador de pó e água, potência 1400w, capacidade útil de 5 litros, voltagem 110/220 v
- 11) Uma panela de pressão de alumínio 4,50 litros, sistema de segurança
- 12) Um porta bebidas inox
- 13) Um porta retrato branco
- 14) Uma cadeirinha de bebê Prima Papa Zero 3
- 15) Um bebê conforto
- 16) Um carrinho Multi-Kids
- 17) Uma cadeirinha de alimentação Mellow
- 18) Um arranhador de gato
- 19) Uma mesa aparador na caixa
- 20) Duas bicicletas ergométricas
- 21) Um kit carrinho e bebê conforto Cosco
- 22) Uma cadeirinha de alimentação Safety
- 23) Dois encostos de espumas
- 24) Um andador Fish Price
- 25) Duas cadeirinhas de bebê para carro
- 26) Cinco luminárias de teto
- 27) Duas cadeirinhas de balanço musical Joyful
- 28) Quatro capacetes
- 29) Quatro cubas simples inox Tramontina
- 30) Quatro cadeiras de praia
- 31) Seis baús de moto
- 32) Três cadeirinhas de refeição da Chicco
- 33) Trinta umidificadores de ar Fisher Price
- 34) Um ventilador
- 35) Uma garrafa Térmica do Grêmio
- 36) Uma garrafa térmica do Inter
- 37) Uma cuba dupla inox Tramontina





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

§ 3º O bem a ser adquirido e sorteado, no sorteio final, no dia 12 de dezembro de 2025 entre os portadores de números referidos no inciso III, do art. 3º deste Decreto, 01 (uma) moto zero quilometro.

§ 4º As especificações dos prêmios poderão ser alteradas face às peculiaridades do mercado, cabendo ao Poder Executivo Municipal estabelecer e divulgar eventuais novas especificações.

§ 5º Os prêmios serão entregues no Escritório do Empreendedor, sito na Rua Lourenço Zaccaro, nº 1426 – Centro de Nova Santa Rita/RS, com agendamento evitando aglomerações.

§ 6º O prêmio somente será entregue após a conferência da validade do certificado contemplando o número premiado e da identidade do seu titular.

§ 7º Os prêmios prescreverão no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio.

§ 8º Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do sorteio, no local determinado no § 3º, reverterão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º Os sorteios serão realizados pela Loteria Federal da Caixa Econômica Federal, sempre no último dia útil do sorteio da Loteria Federal, sendo que os sorteios da Loteria Federal são realizados nas quartas e sábados.

Art. 10. A forma de apuração ocorrerá da seguinte forma:

I - A identificação dos elementos sorteáveis contemplados ocorrerá em duas etapas:

a) a série participante será determinada com base nas dezenas simples dos prêmios do 1º ao 5º sorteio da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

b) caso o número da série encontrada seja maior que o total de séries disponíveis, será ajustado subtraindo a quantidade total de séries até que se encaixe no intervalo disponível, não aplicável para sorteios com apenas 1 série.

II - O primeiro número contemplado será aquele que coincidir exatamente com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal;

III - Se o número sorteado não for válido, será adotado o critério de busca alternada para cima e para baixo até encontrar um número válido dentro da série.

Art. 11. Em caso de fraude comprovada, a prefeitura municipal de Nova Santa Rita, poderá adotar medidas judiciais ou extrajudiciais contra o responsável, que poderá responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Art. 12. A veiculação publicitária da Campanha “NOVA SANTA RITA PREMIADA”, ficará a cargo da Municipalidade, que poderá fazer uso, para tanto, dos veículos de comunicação disponíveis.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Gabinete do Prefeito

Art. 13. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias da lei de orçamento relativa ao Exercício de 2025.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (15.07.2025).

ANTÔNIO DIONISIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Eduardo Ivanowski
Resp. pela Secretária Municipal de Administração

